



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: GRAFCENTER LTDA - ME

Endereço: Rua Coronel Altino de Freitas, nº160 – Centro - Montes Claros – MG

CNPJ: 09.509.637/0001-82

Representante Legal: Fabricio Manuel Alves Correa

CPF: 029.327.626-99

Endereço: Rua Aciole Trindade, Nº 171 – Vila Campos – Montes Claros – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	200	UND	ADESIVO CITRU 1,35X75 CM.	GRAFCENTER	R\$31,90	R\$6.380,00
04	50	UND	PLACA EM BRONZE FUNDIDO MACIÇAS, MEDINDO 40X30 CM 10 MM DE ESPESSURA COM LETRAS EM ALTO RELEVO POLIDAS FRISOS EM VOLTA POLIDOS FUNDA PATINA ENVELHECIDA E VERNIZ BI COMPONENTE COM PARAFUSOS TIPO ROSETAS PARA FIXAÇÃO E ACABAMENTO, PLACA CONTENDO NO MÁXIMO 600 CARACTERES, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG	GRAFCENTER	R\$270,00	R\$13.500,00
06	30	UND	CARIMBO AUTO- ENTINTADO 4924, MEDINDO 39MM X 39MM TAMANHO DA IMPRESSÃO, NA COR PRETA	GRAFCENTER	R\$43,00	R\$1.290,00
07	60	UND	CARIMBO AUTO- ENTINTADO 4926, MEDINDO 74MM X 37MM TAMANHO DA IMPRESSÃO, NA COR PRETA	GRAFCENTER	R\$32,30	R\$1.938,00
09	100	UND	CARIMBO AUTO- ENTINTADO REF 4912, MEDINDO 46MM X 17MM TAMANHO DA IMPRESSÃO, NA COR PRETA	GRAFCENTER	R\$41,50	R\$4.150,00
11	200	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO 100 FLS PAPEL AP 75GR	GRAFCENTER	R\$7,00	R\$1.400,00

			TAM. 29,7 X 21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 38			
13	300	UN	BANNER 1,00X0,80 EM LONA 380 COM BASTAO E MADEIRA	GRAFCENTER	R\$30,00	R\$9.000,00
15	200	BLOC O	BLOCO PERSONALIZADO PARA SEMINÁRIOS E EVENTOS AP 18 COLORIDO TAM. 15X20 CM	GRAFCENTER	R\$8,90	R\$1.780,00
17	1500	UN	CARTAZES COLORIDO EM PAPEL COUCHE 170GR. TAM. 32X42 CM.	GRAFCENTER	R\$1,59	R\$2.385,00
19	2.000	UN	CERTIFICADO A-4, EM PAPEL AP 180GR 210X150MM PAPEL COLORIDO.	GRAFCENTER	R\$0,94	R\$1.880,00
21	300	BLOC O	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM SAUDE BUCAL, PRONTUARIO ODONTOLIGICO R1, R2 E R3 PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO - CONFORME MODELO ANEXO 02, BLOCO COM 100 FLS	GRAFCENTER	R\$7,90	R\$2.370,00
25	600	UN	CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁS COM BOCA DE JACARÉ	GRAFCENTER	R\$2,15	R\$1.290,00
27	200	BLOC O	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS EAB TAM A4 100 FLS PAPEL AP 75 GR. TAM .29,7 X21,0 CM	GRAFCENTER	R\$9,40	R\$1.880,00
29	800	UN	ENVELOPE SACO 24X34 TIMBRADO COLORIDO AP 90 GR.	GRAFCENTER	R\$0,79	R\$632,00
31	200	BLOC O	EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL AP 75GR. 100 FLS F/V TAM. 29,7X21 - FRENTE E VERSO, CONFORME	GRAFCENTER	R\$11,70	R\$2.340,00

			MODELO ANEXO 26			
33	400	BLOCO	FICHA CLINICA DE PROTESE, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE- TAMANHO 14,5X21 CM. CONFORME MODELO ANEXO 04, BLOCO COM 100 FOLHAS, LOGO MARCA COLORIDO	GRAFCENTER	R\$7,25	R\$2.900,00
37	500	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO PAPEL AP 75 GR. TAM. FORMATO A4 100 FLS - CONFORME MODELO ANEXO 15	GRAFCENTER	R\$10,15	R\$5.075,00
39	50	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DAS AÇÕES PREVENTIVAS COLETIVAS, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ANEXO 03, BLOCO COM 100 FOLHAS	GRAFCENTER	R\$9,95	R\$497,50
41	500	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL AP 75GR. 100 FLS FORMATO A4 - CONFORME MODELO ANEXO 14	GRAFCENTER	R\$12,20	R\$6.100,00
43	500	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL AP 75GR. 100 FLS TAM. FORMATO A4 - CONFORME MODELO ANEXO 25	GRAFCENTER	R\$8,00	R\$4.000,00
45	100	BLOCO	FICHA INDIVIDUAL CAPS, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO- CONFORME MODELO ANEXO 29, BLOCO COM 100 FOLHAS	GRAFCENTER	R\$10,45	R\$1.045,00
47	50	BLOCOS	FICHA PARA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS	GRAFCENTER	R\$10,80	R\$540,00

			DIARREICAS AGUDAS IMPRESSO I, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO- CONFORME MODELO ANEXO 13, BLOCO COM 100 FOLHAS			
49	20	BLOCO	FICHA PLANILHA DE REGISTROS E HISTORICOS DE NASCIMENTO E ÓBITOS NAS AREAS DE COBERTURA DAS ESF, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO 23, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO	GRAFCENTER	R\$8,65	R\$173,00
51	30	BLOCO	FICHA PROJETO TERAPEUTICO DO SERVIÇO DE REFERENCIA EM SAUDE MENTAL - CAPS I, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, - CONFORME MODELO ANEXO 30, BLOCO COM 100 FOLHAS	GRAFCENTER	R\$9,65	R\$289,50
53	30.00	UN	FOLDERES COLORIDOS FRENTE E VERSO TAM.21X10 PAPEL COUCHE 150 GR.	GRAFCENTER	R\$0,21	R\$6.300,00
55	800	BLOCO	FREQUÊNCIA DE MENSAL (PREVISÃO) 100FLS PAPEL AP 75 GR. TAM. A4 - CONFORME MODELO ANEXO 06	GRAFCENTER	R\$9,48	R\$7.584,00
57	10.000	UND	INFORMATIVO COLORIDO TAM 32X0,42 PAPEL COUCHE 150GR. GRAMAS 8 PAGINAS	GRAFCENTER	R\$0,79	R\$7.900,00
59	10.000	UND	INFORMATIVO COLORIDO TAM 62X,42 PAPEL AP 75 GRAMAS 16	GRAFCENTER	R\$1,29	R\$12.900,00

			PAGINAS			
61	50	BLOCO	MAPA MENSAL DE SERVIÇOS DONTOLOGICOS/AÇ OES BÁSICAS EM ODONTOLOGIA, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO- CONFORME MODELO ANEXO 05, BLOCO COM 100 FOLHAS	GRAFCENTER	R\$10,95	R\$547,50
63	200	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, NUMERADO TAM 8X20 50X2 2 VIAS (AZUL E BRANCA) CARBONADO - CONFORME MODELO ANEXO 35	GRAFCENTER	R\$13,45	R\$2.690,00
65	20.000	UN	PANFLETO COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115GR. F/V TAM. TAM.20X30	GRAFCENTER	R\$0,29	R\$5.800,00
67	500	BLOCO	PAPEL TIMBRADO TAM. A4 COLORIDO PAPEL AP 75GR, BLOCO COM 100 FLS	GRAFCENTER	R\$14,85	R\$7.425,00
69	10	UND	PLACA 7,00 X 1,00 MT EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA	GRAFCENTER	R\$984,00	R\$9.840,00
71	10	UND	PLACA 11,00 X 1,00 MTS EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA CAPS, UBS	GRAFCENTER	R\$1.520,00	R\$15.200,00
73	10	UND	PLACA 6,50 X 0,80 MTS EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA	GRAFCENTER	R\$623,00	R\$6.230,00

			ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA			
75	20	UND	PLACA ACRILICA 60 X 45 CM , IMPRESSÃO COLORIDA ADESIVADA	GRAFCENTER	R\$57,30	R\$1.146,00
77	15	UND	PLACA PVC 50X40 CM ADESIVADA	GRAFCENTER	R\$38,90	R\$583,50
80	10000	BLOCO	RECEITUARIO SIMPLES TIMBRADO TAM. 11X20 , BLOCO COM 100 PAPEL GRAMATURA MINIMA DE 50 GRAMAS - CONFORME MODELO ANEXO 33	GRAFCENTER	R\$7,49	R\$74.900,00
82	500	BLOCO	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN DADOS CADASTRAIS 100FLS PAPEL AP 75 GR. FRETE E VERSO, TAM. FORMATO A4 - CONFORME MODELO ANEXO 19	GRAFCENTER	R\$7,98	R\$3.990,00
84	10	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL QUESTIONARIO AUTO REFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE, FORMATO A4, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO ANEXO 09	GRAFCENTER	R\$8,63	R\$86,30
86	80	BLOCO	FICHA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUAL - BPA-1, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS LOGO MARCA DO SUS	GRAFCENTER	R\$6,78	R\$542,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.499,70 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 04, 79, 80** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.
- 2.2 Os formulários serão padronizados de acordo ao modelo que a Prefeitura irá disponibilizar a Contratante.
- 2.3 Os produtos devidamente confeccionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte /MG.
- 2.4 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.
- 2.5 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 2.6 A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 2.7 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.
- 2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota

fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.1.2. Os materiais confeccionados requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam

eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 034/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 236.499,70 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondente à prestação dos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta

ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de produto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 034/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 08 de Julho de 2020.



Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Fabricio Manuel Alves Correa
CPF: 029.327.626-99
Razão Social: GRAFCENTER LTDA - ME
CNPJ: 09.509.637/0001-82

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°: